

## RESOLUÇÃO N° 06/2013 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais N° 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais N° 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno;

### CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
3. A Lei Complementar N°. 141, datada de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
4. A responsabilidade de contrapartida do Governo do Estado na operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e sua Central de Regulação das Urgências serem beneficiados com os incentivos de custeio do Tesouro do Estado, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº. 1.010, de 21 de maio de 2012, Art. 40, que dispõe sobre as despesas de custeio mensal do componente SAMU 192, que são de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assumindo o Estado a proporção mínima de 25% da despesa;
5. A Resolução N°. 32/2013 – CIB/CE de 22 de fevereiro de 2013 que pactua: os critérios de seleção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 a serem beneficiados com os recursos de contrapartida do Tesouro do Estado; os critérios de distribuição dos recursos de contrapartida do Tesouro do Estado para os SAMU 192, destinados ao custeio dos serviços; o cronograma de transferência regular e automática de recursos do Tesouro do Estado 2013 para os Fundos Municipais de Saúde para o custeio dos SAMU 192 de Fortaleza e Sobral;
6. O Parecer Técnico/Recomendação N° 06/2013 de 21.02.2013, das Câmaras Técnicas: de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS/CANOAS/CESAU e de Orçamento e Finanças/CESAUC
7. A deliberação em sua 365ª Reunião Extraordinária realizada em 25 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE:

#### 1. APROVAR:

I) Os critérios de seleção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 a serem beneficiados com os recursos de contrapartida do Tesouro do Estado, conforme descritos abaixo:

- a) Adesão do município ao componente Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 da Política Nacional de Atenção às Urgências no SUS:

• SAMU Fortaleza: Portaria  
GM/MS N°. 307, de 3 de março de 2004;

- N°. 1.103, de 5 de julho de 2005

SAMU Sobral: Portaria GM/MS

b) A inserção do serviço no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências

**II)** Os critérios de distribuição dos recursos de contrapartida do Tesouro do Estado para os SAMU 192, destinados ao custeio dos serviços, conforme descrição abaixo:

- 50% do valor do repasse de recursos federais definidos pela Portaria GM/MS N°. 1.010, de 21 de maio de 2012.

**III)** . O cronograma de transferência regular e automática de recursos do Tesouro do Estado 2013 para os Fundos Municipais de Saúde para o custeio dos SAMU 192 de Fortaleza e Sobral, conforme quadro abaixo:

| <b>MÊS</b>         | <b>HOSPITAL</b>                |                             |
|--------------------|--------------------------------|-----------------------------|
|                    | <b>SAMU<br/>POLO FORTALEZA</b> | <b>SAMU<br/>POLO SOBRAL</b> |
| <b>JANEIRO</b>     | <b>280.250,00</b>              | <b>35.750,00</b>            |
| <b>FEVEREIRO</b>   | <b>280.250,00</b>              | <b>35.750,00</b>            |
| <b>MARÇO</b>       | <b>280.250,00</b>              | <b>35.750,00</b>            |
| <b>ABRIL</b>       | <b>280.250,00</b>              | <b>35.750,00</b>            |
| <b>MAIO</b>        | <b>280.250,00</b>              | <b>35.750,00</b>            |
| <b>JUNHO</b>       | <b>280.250,00</b>              | <b>35.750,00</b>            |
| <b>JULHO</b>       | <b>280.250,00</b>              | <b>35.750,00</b>            |
| <b>AGOSTO</b>      | <b>280.250,00</b>              | <b>35.750,00</b>            |
| <b>SETEMBRO</b>    | <b>280.250,00</b>              | <b>35.750,00</b>            |
| <b>OUTUBRO</b>     | <b>280.250,00</b>              | <b>35.750,00</b>            |
| <b>NOVEMBRO</b>    | <b>280.250,00</b>              | <b>35.750,00</b>            |
| <b>DEZEMBRO</b>    | <b>280.250,00</b>              | <b>35.750,00</b>            |
| <b>TOTAL</b>       | <b>3.363.000,00</b>            | <b>429.000,00</b>           |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>3792000</b>                 |                             |

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 25 de fevereiro de 2013.

Luis Carlos Schwinden  
**Presidente do CESAU**

Raimundo Farias Martins Amorim  
**Vice-Presidente**

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes  
**Secretário Geral**

Nina Girão e Lima  
**Secretária Adjunta**